



DECRETO Nº 10.473, de 06 de maio de 2026.

Publicado no mural
da PMJN em
06/05/2026
Santo

Regulamenta a apuração do Valor Básico de Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (VBCTmrs), prevista na Lei Municipal nº 3.826/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12.248, de 29/12/2025, proveniente da Auditoria Municipal;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 3.826, de 24 de dezembro de 2025, que estabelece que o Valor Básico de Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (VBCTmrs) será apurado, anualmente, pela Secretaria Municipal da Fazenda (Semfa), no mês de dezembro de cada exercício, para aplicação no cálculo da TMRS referente ao exercício subsequente;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios técnicos e administrativos para a apuração do Valor Básico de Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a apuração do Valor Básico de Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (VBCTmrs), previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.826/2025.

Art. 2º. O custo dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos disponibilizados aos contribuintes da TMRS corresponde ao montante de R\$ 2.700.300,51 (dois milhões setecentos mil e trezentos reais e cinquenta e um centavos), em observância ao princípio da anterioridade nonagesimal, considerando-se que, para o exercício de 2026, o fato gerador ocorre em 1º de abril de 2026, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.826/2025.

Parágrafo único. Não haverá lançamento ou cobrança da TMRS referente ao período de 1º de janeiro a 31 de março de 2026, em razão da inexistência de fato gerador no referido período.

Art. 3º. A quantidade total de imóveis edificadas, considerados unidades autônomas, com serviço de manejo de resíduos sólidos à disposição e existentes no Cadastro Imobiliário Municipal, corresponde a 6.784 (seis mil setecentos e oitenta e quatro) imóveis.

Parágrafo único. Nesse montante, não estão inclusos os imóveis isentos de cobrança conforme a legislação Municipal.



Art. 4º. Nos termos da fórmula $VBCtmrs = BC/QTD$, o Valor Básico de Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – VBCtmrs, apurado para o exercício financeiro de 2026, corresponde a R\$ 398,04 (trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Art. 5º. Em observância ao disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 3.826/2025, a cobrança da TMRS será implementada de forma gradual.

§ 1º. Para o exercício de 2026, considerando a necessidade de sustentabilidade econômica financeira, serão cobrados dos 6.784 (seis mil setecentos e oitenta e quatro) imóveis o valor de R\$ 199,02 (cento e noventa e nove reais e dois centavos).

§ 2º. Para o exercício de 2026, considerando a necessidade de sustentabilidade econômica financeira, serão cobrados dos próprios munícipes o valor de R\$ 1.350.150,26 (um milhão trezentos e cinquenta mil cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos), rateados na proporção por metragem quadrada de cada um dos imóveis próprios municipais.

Art. 6º. Os atos, demonstrativos, planilhas e demais documentos utilizados na apuração do VBCtmrs deverão permanecer disponíveis para fins de controle interno, fiscalização e transparência.

Parágrafo único. A agência reguladora – Aries – participante desse cálculo fiscalizará e atestará a sustentabilidade econômico-financeira quando da sua aplicação.

Art. 7º. Para o próximo ano será realizado novamente o cálculo e a distribuição (rateio) dos valores mediante avaliação da agência reguladora.


Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.410/2026 e produz efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 06 de maio de 2026.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 06 de maio de 2026.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete